



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _____/2023

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder combustível à ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SERRO AZUL - AFASA, na forma e condições que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38, submete à apreciação e posterior aprovação do Poder Legislativo Municipal, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio financeiro, mediante o fornecimento de óleo diesel, em quantia de até 30.000 (trinta mil) litros, no período de 06 (seis) meses de cada exercício financeiro e a firmar Convênio pelo mesmo prazo de vigência, com a AFASA – Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Serro Azul, inscrita no CNPJ sob o nº 28.427.959/0001-27, na forma estabelecida pelo art. 184 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

Parágrafo único. O subsídio financeiro de que trata o caput fica limitado à quantia de até 30.000 (trinta mil) litros de óleo diesel para o exercício de 2023 e para os anos seguintes, limitado à disponibilidade financeira do Município, que deverá ser avaliada bimestralmente pela Secretaria de Finanças.

Art. 2º O óleo diesel a ser fornecido deverá ser aplicado, exclusivamente, no Objeto do Convênio, conforme previsto no Plano de Trabalho do Município.

Parágrafo único. A litragem prevista no art. 1º poderá sofrer pequenas variações na hipótese de reajuste do combustível, ou em caso de suplementação de verba orçamentária.

Art. 3º O fornecimento do óleo diesel será efetuado conforme definido no Plano de Trabalho e Minuta de Convênio, anexos.

Art. 4º O Convênio será firmado pelo prazo de 06 (seis) meses a cada exercício financeiro.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente de cada exercício financeiro.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Palmares, 24 de março de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
PREFEITO



MENSAGEM EXPOSITIVA Nº 004/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssima Senhora Vereadora,
Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Anexo ao presente, estamos enviando para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização do Chefe do Poder Executivo a firmar convênio e conceder combustível à **AFASA - Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Serro Azul**, na forma e condições que especifica, e da outra providencia.

É sabido que o objetivo principal é a aplicação efetiva dos recursos subsidiados para o desenvolvimento rural através de ações conjunta entre o Poder Executivo e os Agricultores Familiares de forma que possibilite o acesso à mecanização agrícola, com finalidade de preparo de solo, roço, gradagem, sulcagem, plantação de capim e transporte de insumos(sementes, estacas/madeiras), e demais alimentos utilizados para o auto consumo (mandioca, inhame, batata doce, feijão, cana-de-açúcar, hortaliças, abacaxi, banana, maracujá e outros) contribuindo também para o aumento da produtividade do trabalho e da arrecadação e transporte de insumo agrícola visando cultivo de culturas que fortalecem a agricultura familiar local. Este beneficiará mais de 500 famílias de agricultores do Município.

Sabedor da sensibilidade dos que fazem essa Casa Legislativa, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, pela unanimidade dos seus membros, sob a condição de **tramitação em caráter de urgência urgentíssima**, de acordo com as necessidades do calendário agrícola.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES